

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.**

O processo em tela é referente à análise da Prestação de Contas dos Recursos aplicados na área de educação.

Verificando a referida prestação de contas, observa-se que foram aplicados **R\$ 6.535.972,44** (Seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, correspondendo a 26,41% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências a que se refere o art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e 69 da Lei 9.394/96.

Verificando os documentos comprobatórios, e analisando-os, constata-se que foram obedecidos os princípios referentes à Administração Pública.

Os recursos foram corretamente aplicados, e as propostas e planos consignados na LOA, LDO, e PPA foram obedecidos. Conforme o percentual informado acima, o Município foi beneficiado uma vez que o índice foi cumprido e conseqüentemente os programas plenamente executados.

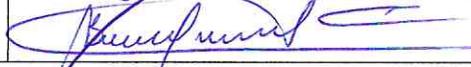
Verifica-se que as despesas obedeceram aos princípios da economicidade, razoabilidade e o objetivo social foram alcançados.

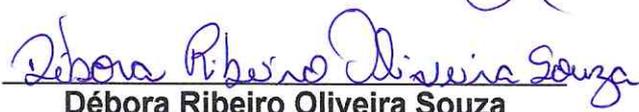
Verificando a referida Prestação de Contas, e, após cautelosa análise, **OPINO PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024.

É o Parecer.

s.m.j.

Guajeru/Ba, 19 de março de 2025.

Nome	CPF	Órgão que representa	Função	Assinatura
Marlene Ribeiro Rocha	749.167.505-00	Diretores Escolares Municipal	Membro	
Uigo Duarte de Brito	003.213.215-88	Poder Executivo Municipal	Membro	
Miguel José de Souza Filho	972.128.065-87	Entidades Religiosas	Membro	

  
**Débora Ribeiro Oliveira Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## DECLARAÇÃO

Declaro na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Educação de Guajeru, que a Prestação de Contas referente aos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, concernente ao Exercício de 2024, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024, fora submetida ao crivo do Conselho Municipal de Educação, obtendo parecer favorável pela aprovação, em conformidade com o disposto no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 69 da Lei 9.394/96.

Guajeru/Ba, 19 de março de 2025.



**Débora Ribeiro Oliveira Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PARECER DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB  
PRESTAÇÃO DE CONTAS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024**

O processo em tela é referente á análise da Prestação de Contas dos Recursos aplicados na área de educação.

Deve ser observado também na aludida prestação de contas que foram aplicados o valor de **R\$ 9.357.613,72** (Nove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos), no Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, correspondendo a **75,71%** em conformidade ao instituído pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Medida Provisória 339 de 28 de dezembro do mesmo ano.

Verificando os documentos comprobatórios, e analisando-os, constata-se que foram obedecidos os princípios referentes à Administração Pública.

Os recursos foram corretamente aplicados, e as propostas e planos consignados na LOA, LDO, e PPA foram obedecidos. Conforme o percentual informado acima, o Município foi beneficiado uma vez que o índice foi cumprido e conseqüentemente os programas plenamente executados.

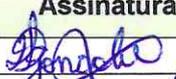
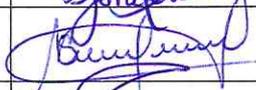
Verifica-se que as despesas obedeceram aos princípios da economicidade, razoabilidade e o objetivo social foram alcançados.

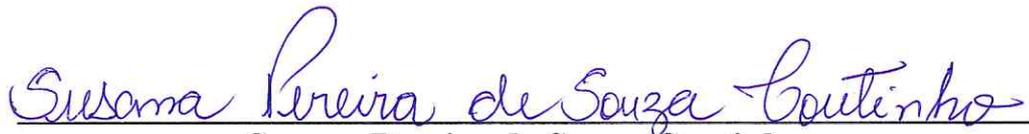
Verificando a referida Prestação de Contas, e, após cautelosa análise, **OPINO PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024.

É o Parecer.

s.m.j.

Guajeru/Ba, 19 de março de 2025.

Nome	CPF	Órgão que representa	Função	Assinatura
Vilma Dias Gonçalves	908.780.005-34	Secretaria de Educação	Membro	
Miguel José de Souza Filho	972.128.065-87	Conselho Municipal de Educação	Membro	
Gláucia Rodrigues da Silva	021.451.245-27	Professores das Escolas Públicas	Vice-presidente	
Juscélia Dias Ribeiro	858.502.785-72	Servidores técnicos administrativos das escolas públicas municipais	Membro	
Gabriela da Silva Andrade	060.447.075-47	Pais/responsáveis de alunos das escolas públicas municipais	Membro	
Aler Aparecido Rocha Moreira	073.162.215-42	Conselho Tutelar	Membro	



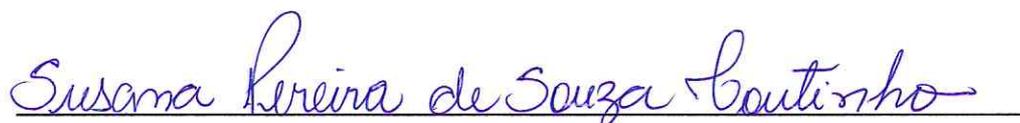
**Susana Pereira de Souza Coutinho**

Presidente do **CACS-FUNDEB**

## DECLARAÇÃO

Declaro na qualidade de Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB de Guajeru, que a Prestação de Contas referente aos gastos com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, concernente aos meses de Janeiro a Dezembro 2024, fora submetida ao crivo do Conselho Municipal, obtendo parecer favorável pela aprovação, em conformidade com o disposto no Capítulo IV Art. 16º da Resolução TCM nº 1276/08.

Guajeru/BA, 19 de março de 2025



**Susana Pereira de Souza Coutinho**  
Presidente do **CACS-FUNDEB**



**CONSELHO MUNICIPAL CACS/FUNDEB**  
Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020  
Lei Municipal nº 04, de 17 de março de 2021  
GUAJERU - BA



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DAS PASTAS DOS RECURSOS  
ORIUNDOS DO FUNDEB – 4º TRIMESTRE DE 2024  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

Aos dezenove dias do mês de março de 2025, às 14h00min na sede da casa do Conselhos, situada na praça Antonio de Oliveira Rocha, s/nº centro na cidade de Guajeru estado da Bahia. Reuniram-se os colegiados do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB** e **Conselho Municipal de Educação - (CME)** para juntos, deliberarem a análise das pastas de prestações de contas do 4º trimestre de 2024 referentes aos meses de **outubro à dezembro** dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e de Controle Social, referentes ao Exercício Financeiro de 2024, bem como a **APROVAÇÃO** ou **NÃO** do parecer anual. A reunião teve início com a Presidente do CACS/FUNDEB, a professora **Susana Pereira de Souza Coutinho**, dando as boas vindas aos presentes. A presidente relatou que pela determinação do Artigo 3º inciso dezenove, alínea "a" da Lei 033/2010, faz-se em consonância os conselhos: CACS/FUNDEB E CME para análise das prestações de contas. Dando prosseguimento a presidente do CACS/FUNDEB apresentou as pastas a serem analisadas, esclareceu sobre a utilização dos recursos do FUNDEB, orientando sobre sua destinação, a saber: 70% (setenta por cento) são destinados ao pagamento de profissionais do Magistério, profissionais da educação e os 30% (trinta por cento) são destinados a pagamentos de despesas de manutenção das escolas. Para conclusão deu-se início as observações das pastas, após as análises, os conselheiros tiveram convicção de que os recursos foram destinados e aplicados de acordo com as normas vigentes do FUNDEB, portanto, não encontraram nenhuma irregularidade, por fim, os conselheiros julgando as pastas optaram por unanimidade pela **APROVAÇÃO**. Ainda sobre a análise foi aprovado também por unanimidade o **PARECER ANUAL** do Exercício de 2024. Não havendo mais assuntos para serem discutidos, a reunião foi encerrada e para constar eu, Áurea Rosa Cangussu Ribeiro, secretária executiva do CACS/Fundeb, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada segue para assinatura de quem de direito.



**CONSELHO MUNICIPAL CACS/FUNDEB**  
Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020  
Lei Municipal nº 04, de 17 de março de 2021  
GUAJERU - BA



GUAJERU, 19 DE MARÇO DE 2025.

*Aurea Rosa Banguereu Ribeiro*

*Gláucia Rodrigues da Silva*

*Juscélia dos Santos*

*Debora Ribeiro Oliveira Souza*

*Alcy Aparecida Rocha Moreira*

*292*

*Gabriela da Silva Andrade*

*Marlene Ribeiro Rocha*

*Susana Pereira de Souza Coutinho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE COM:  
70% - FUNDEB  
Exercício de 2024**

**QUADRO SÍNTESE DO DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA LRF**

RECEITAS E DESPESAS COM FUNDEB	VALOR (R\$)
Receitas para Apuração do Limite do FUNDEB <i>DEZEMBRO/2024.</i>	<b>12.268.086,24</b>
Receita de Aplicação Financeira – <i>DEZEMBRO/2024.</i>	<b>91.177,54</b>
Valor da despesa que deverá ser aplicada no FUNDEB (70%)	<b>12.359.263,78</b>
Valor da despesa aplicada no FUNDEB (70%) <i>até DEZEMBRO/2024.</i>	<b>9.357.613,72</b>
Percentual aplicado	<b>75,71%</b>
Limite Constitucional	<b>70,00%</b>

Guajeru – Bahia, 30 de dezembro de 2024.

  
Fátima Viana de Souza  
Secretária Municipal de Educação

  
Jilvan Teixeira Ribeiro  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DOS ÍNDICES COM MDE – 25% EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DOS ÍNDICES COM:  
MDE - 25% EDUCAÇÃO  
DEZEMBRO/2024

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - (22)(d ou e)	2.173.901,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - (L4)	4.362.071,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% - (L18)(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL - (L19)(v)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (L30)(a,d) + (L30)(a,f)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.535.972,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.535.972,44	6.535.972,44	26,41

Fátima Viana de Souza  
Secretária Municipal de Educação

Jilvan Teixeira Ribeiro  
Prefeito Municipal